



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Gabinete da Prefeita

---

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n° 508/2016, de 02 de maio de 2016.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO SALARIAL  
DOS AGENTES PUBLICOS CONTRATADOS  
NA LEI COMPLEMENTAR N°. 495/15 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Os salários pagos em razão das contratações temporárias que trata a Lei Complementar Municipal n° 495/15, passará a ser o constante no anexo único desta Lei.

Parágrafo Único. A alteração referida neste artigo abrange os agentes públicos municipais contratados, em relação aos cargos e carga horárias disposto no anexo único.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão nos termos da lei complementar n° 495/15.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 02 de maio de 2016.

  
TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES  
Prefeita Municipal



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Gabinete da Prefeita  
Procuradoria Geral do Município - PGM

---

ANEXO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n° 508 de 02 de maio de 2016

ANEXO ÚNICO

Cargos	Carga Horária	Remuneração
Assistente Social	30h/semanal	R\$ 2.000,00
Coordenador do Programa Parceiro do Idoso	40h/semanal	R\$ 900,00